
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 233, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 17.049.643,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.049.643,87 (Dezessete Milhões, Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
161011236112554963 - SEDUC	0102	339034		487.851,50
161011236112554963 - SEDUC	0102	339039		370.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0102	339034		937.564,41
161011236212554964 - SEDUC	0102	339039		425.506,86
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449052		1.620.000,00
522010312812114726 - SUSIPE	6121	339047		19.488,00
572012012201254535 - EMATER	0101	319011		1.955.000,00
682010824312174769 - FASEPA	0101	339030		207.000,00
682010824312174769 - FASEPA	0661	339030		46.386,10
922012060312356170 - ADEPARÁ	0260	339014		623.484,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	0260	339030		112.990,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	0260	339033		153.130,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	0260	339039		17.200,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	0260	449052		1.039.624,00
922012060412356203 - ADEPARÁ	0260	339014		47.250,00
922012060412356203 - ADEPARÁ	0260	339039		17.200,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0260	339014		349.059,27
922012060412356204 - ADEPARÁ	0260	339030		1.124.336,15
922012060412356204 - ADEPARÁ	0260	339033		75.515,21
922012060412356204 - ADEPARÁ	0260	339039		2.698.315,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0260	449052		4.145.131,73
922012060412356205 - ADEPARÁ	0260	339014		67.948,04
922012060412356205 - ADEPARÁ	0260	339030		43.209,60
922012060412356205 - ADEPARÁ	0260	339033		111.755,00

922012060412356205 - ADEPARÁ	0260	339039	48.514,00
922012060412356207 - ADEPARÁ	0260	339014	68.715,00
922012060412356207 - ADEPARÁ	0260	339033	27.240,00
922012060412356207 - ADEPARÁ	0260	339039	170.000,00
922012060412356208 - ADEPARÁ	0260	339014	23.580,00
922012060412356208 - ADEPARÁ	0260	339033	16.400,00
922012060412356208 - ADEPARÁ	0260	339039	250,00
		TOTAL	17.049.643,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	R\$ DA	VALOR
161011212201254535 - SEDUC	0102	339034		49.149,00
161011212201254535 - SEDUC	0102	339035		399.415,41
161011212212556218 - SEDUC	0102	339030		2.150,00
161011212212556218 - SEDUC	0102	339033		7.000,00
161011212212556218 - SEDUC	0102	339036		6.000,00
161011212212556218 - SEDUC	0102	339039		14.385,00
161011212212556218 - SEDUC	0102	339048		5.333,50
161011212212556219 - SEDUC	0102	339014		4.392,50
161011212212556219 - SEDUC	0102	339030		1.614,80
161011212212556219 - SEDUC	0102	339033		4.870,00
161011212212556219 - SEDUC	0102	339039		100.454,58
161011212812016212 - SEDUC	0102	339039		410.000,00
161011224412556216 - SEDUC	0102	339033		20.807,00
161011224412556216 - SEDUC	0102	339039		100.349,00
161011224412816220 - SEDUC	0102	335041		33.165,48
161011224412816222 - SEDUC	0102	339039		140.000,00
161011236212556217 - SEDUC	0102	339039		400.000,00
161011236512554962 - SEDUC	0102	339030		1.500,00
161011236512554962 - SEDUC	0102	339039		20.000,00
161011236612556215 - SEDUC	0102	339014		30.000,00
161011236612556215 - SEDUC	0102	339030		53.985,00
161011236612556215 - SEDUC	0102	339033		40.000,00
161011236612556215 - SEDUC	0102	339036		104.886,50
161011236612556215 - SEDUC	0102	339039		271.465,00
171020469112591964 - Enc. SEFA	0101	459065		1.762.167,68
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081		1.812.832,32
522010312201254534 - SUSIPE	0101	339047		19.488,00
672011648211991910 - COHAB	0260	449051		10.980.847,00
682010824312174771 - FASEPA	0101	339030		20.000,00
682010824312174771 - FASEPA	0101	339036		50.000,00
682010824312174771 - FASEPA	0101	339039		40.000,00
682010824312174771 - FASEPA	0101	339047		7.000,00

682010824312174772 - FASEPA	0661	339039	46.386,10
682010824312176187 - FASEPA	0101	339030	40.000,00
682010824312176187 - FASEPA	0101	339039	50.000,00
		TOTAL	17.049.643,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.027, de 31/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ